



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº.4081/2021

“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2022 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2022				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA 80%	OUTRAS UTILIZ. 80%	INAPROVEITÁVEL 80%
ÁGUA NEGRA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71
BARRAGEM	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
BOQUEIRÃO	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
CAMPINAS	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
CARRETELA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71	R\$ 6.840,56
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
CONTA DINHEIRO	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
CURTUME	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
DURASNAL	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71
ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
GOIABAL	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
GUASSUPIZINHO	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
ILHA DOS AMARAL	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
ITAIMBÉ	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
PASSO DA AMIZADE	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71

PASSO DO MACACO	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
PASSO DO TIGRE	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
PEDREIRAS	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
PERAU VELHO	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71	R\$ 6.840,56
PONTE DO IBICUI	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
POSTINHO	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
QUILOMBO	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71
COSTA DO TOROPI	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DA LAGOA	R\$ 16.700,62	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 10.020,38	R\$ 8.016,29	R\$ 6.413,03	R\$ 5.130,43
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
RONDINHA	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
SANTO INACIO	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
SÃO MIGUEL	R\$ 13.360,49	R\$ 10.688,39	R\$ 8.550,71	R\$ 6.840,56
SEDE	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43
TAQUAREMBÓ	R\$ 33.401,24	R\$ 26.721,00	R\$ 21.376,80	R\$ 17.101,43

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS
DATA: 15 / 12 / 2021
Francielli Frassin da Rosa
SERVIDOR